PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

Ofício nº 1.364/2025-SA-AtO

Itapecerica da Serra, 21 de outubro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Cícero Aparecido de Melo
Presidente da Câmara Municipal
Largo da Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres, 147 – Centro
06850-730 – Itapecerica da Serra – SP.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência a Lei nº 3.270, de 21 de outubro de 2025, promulgada por este Executivo.

Atenciosamente,

DR. RAMON CORSINI
Prefeito

RENATO BORBA RAINHA
Secretário Municipal de Governo, Ciência e Tecnologia

C.M. Itap. da Serra
Recebi em: 30/10/25

SA-AtO/eao

LEI Nº 3.270, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

(Projeto de Lei nº 1.801/2025, de autoria da Vereadora Roseli Trappe)

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA O FÓRUM DO TERCEIRO SETOR DE ITAPECERICA DA SERRA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itapecerica da Serra o "Fórum do Terceiro Setor de Itapecerica da Serra", a ser celebrado anualmente na segunda quinzena do mês de abril.

Parágrafo único. O evento de que trata o **caput** tem por objetivo promover a discussão, o aprimoramento e a integração das organizações da sociedade civil, associações, fundações e demais entidades que compõem o Terceiro Setor no Município, fortalecendo a atuação dessas entidades e sua parceria com o Poder Público e a iniciativa privada.

Art. 2º A realização do Fórum será de responsabilidade da secretaria competente, que poderá firmar parcerias com as entidades do Terceiro Setor, universidades, empresas e demais instituições para a sua organização e execução.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 21 de outubro de 2025.

DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

Afixada no Quadro de Editais desta Prefeitura

RENATO BORBA RAINHA
Secretário Municipal de Governo, Ciência e Tecnologia